



ATA DA 5ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

28 DE MARÇO DE 2023

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e quarenta e oito minutos, teve início a 5ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Juliano Alcantara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho** e **Tiago Sousa Pereira**, e da Procuradora-Geral Substituta, **Renata Cordeiro Uchoa Florencio**, ausente justificadamente o Diretor **Luiz Ricardo de Souza Nascimento**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1) Processo: 00058.011145/2023-75; Assunto: proposta de alteração no Edital do Leilão nº 01/2023; Ato decorrente: Decisão nº 604, de 22 de março de 2023; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant, apresentação de Voto-Vista do Diretor Rogério Benevides: **2) Processo: 00066.004929/2021-86; Assunto: proposta de resolução sobre operações de aplicação de agrotóxicos e afins, adjuvantes, fertilizantes, inoculantes, corretivos e sementes com aeronaves remotamente pilotadas classe 2; Decisão: **aprovada** a edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94, considerando a manifestação da Procuradoria: I - por unanimidade, quanto à não obrigatoriedade de seguro contra terceiros no que tange à situação particular de RPAS em operação de pulverização segundo as regras propostas; e II - por maioria - vencido o Diretor Rogério Benevides -, quanto às demais disposições, nos termos do Voto e do complemento do Voto do Relator. Na ocasião, o Diretor Rogério Benevides votou pela aprovação, nos termos propostos pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, considerando as alterações indicadas nos itens 1.7 a 1.14 do respectivo Voto. Na oportunidade, a Diretoria Colegiada reconheceu que a excelência do conhecimento dos fabricantes e operadores e destacou os benefícios e ganhos que poderiam advir das discussões regulatórias postas em um ambiente participativo e norteado pela atuação técnica dos regulados, por meio da criação de um comitê técnico dedicado a Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS) Agrícolas; Relatoria do Diretor Rogério Benevides, apresentação de Voto-Vista coletivo do Diretores Tiago Pereira e Ricardo Catanant: **3) Processo: 00065.043810/2020-58; Interessado: Rubic Balões Indústria e Comércio Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de indeferimento a pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam o parágrafo 141.45(d)(1)(2) do RBAC nº 141 e a seção 61.29 do RBAC nº 61; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, nos termos do Voto-Vista do Diretor Tiago Pereira, observado o disposto no item 1.4 e as condicionantes destacadas no item 1.9 do referido Voto-Vista: I - a concessão à Rubic Balões Indústria e Comércio Ltda. da isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 141.45(d)(1) e (2) do RBAC nº 141, 61.29(i) do RBAC nº 61 e 91.319(a)(2) do RBAC nº 91, pelo período de 60 (sessenta) meses; e II - a concessão às associações credenciadas sob o RBAC 183 da isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 61.29(i) do RBAC 61 e 91.319(a)(2) do RBAC 91, pelo período de 60 (sessenta) meses. Na ocasião, a Diretoria Colegiada ressaltou os ganhos que poderiam advir de discussões regulatórias em um ambiente participativo e norteado pela atuação técnica dos regulados, por meio da criação de um comitê técnico com representantes do balonismo; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant; **4) Processo: 00066.004388/2020-13; Assunto: instauração de consulta pública sobre proposta de emenda aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 21, 61 e 01 - tema 2 da Agenda Regulatória 2021-2022; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **5) Processo: 00058.038944/2018-21; Assunto: proposta de alteração da Resolução nº 520, de 3 de julho de 2019; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos**********

propostos pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SAF e à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM que realizem divulgação sobre a atualização normativa em questão; **6)** Processo: 00058.044304/2021-56; Assunto: propostas de resolução que estabelece a Política de Proteção de Dados e Informações de Segurança Operacional e de resolução que aprova o Programa de Notificação de Desvios, objeto da Consulta Pública nº 04/2022, encerrada em 8 de abril de 2022; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, nos termos propostos pela Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP, considerando as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **7)** Processo: 00058.075546/2022-72; Interessado: Asas Manutenção e Recuperação de Aeronaves M.T.A.V. Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de primeira instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 3792.I/2022; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão de Primeira Instância nº 31/2023/CCPI/SPO (8212844), aplicando-se multa à empresa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cumulada com sanção restritiva de direitos na forma de cassação de certificado de organização de manutenção. Na ocasião, a Diretoria determinou à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, nos termos propostos pelo Relator, que exerça a prerrogativa prevista no RBAC 145.151(a)-V e não aceite o atual Gestor Responsável da empresa, pelos próximos cinco anos, como Gestor Responsável, Responsável Técnico e/ou Gestor de SGSO de nenhuma empresa certificada sob o RBAC 145. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas e cinco minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 24/04/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 26/04/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 28/04/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8441747** e o código CRC **45F773E0**.